



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407 — Tel. (0xx35) 3525-1676 — Fax (0xx35) 3525-1563
CNPJ 04 492 224/0001-19 — CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

APROVADO

Projeto de Lei nº 026/2007

Projeto de Lei n.º 026/2007 – Aprovado em 1.º Turno na 4.ª e 2.º Turno na 5.ª Reunião Ordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2007, em 11/09/2007 e 25/09/2007, respectivamente, por unanimidade.

1.º turno 11/09/07
2.º turno 25/09/07
P/ UNANIMIDADE

Altera a redação do art. 1º da Lei municipal 1.538/2002, que “Autoriza a concessão de licença aos servidores estáveis para tratar de interesses particulares e dá outras providências”.

Fabiano Martins Cunha, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei municipal 1.538/2002, que “Autoriza a concessão de licença aos servidores estáveis para tratar de interesses particulares e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder licença, sem remuneração, a servidor público estável, pelo prazo de até **48 (quarenta e oito) meses**.

Parágrafo único. Caso o período de licença requerido pelo Empregado seja inferior ao previsto no *caput* deste artigo, poderá ser sucessivamente renovado, desde que observado o limite de 48 (quarenta e oito) meses de afastamento.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 28 de agosto de 2007

Fabiano Martins Cunha
Vereador